



**LEI Nº 2.069, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

**“REGULAMENTA, REESTRUTURA, DETERMINA ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS, EXTINGUE E CRIA CARGOS EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 709/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, bem como o disposto na Lei Municipal nº 709/2002 e suas alterações posteriores, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** A presente lei regulamenta, reestrutura, determina atribuições e competências, extingue e cria cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, estado de Rondônia, altera dispositivos da Lei Municipal nº 709/2002 e dá outras providências.

Parágrafo Único. Os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração são de confiança do nomeante, consistem no assessoramento à autoridade política do Chefe do Executivo, dispondo-se a seguir as suas orientações, auxiliando-o a promover a direção da Administração conforme políticas públicas definidas.

**Art. 2º.** Ficam extintos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, arrolados no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** Ficam criados os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, na estrutura administrativa da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana - COTRAN, descritos neste artigo.

**I. Cargo: Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana.**

- a) Lotação: COTRAN;
- b) Quantidade de Vagas: 01;
- c) Vencimento: R\$ 954,00;
- d) Gratificação: 4.200,00;
- e) Atribuições e Competências: planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e implementar a política de transportes, trânsito e iluminação pública, bem



como suas ações de fiscalização; organizar a circulação de cargas; gerenciar, supervisionar, contratar ou executar obras e serviços no sistema viário relacionados com suas atribuições; monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e ações decorrentes de transporte, do trânsito e da iluminação pública; planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, bem como, entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência; mapear e manter atualizada a estrutura viária do Município; realizar estudos para a melhoria da estrutura viária do Município; propor alterações no trânsito e na estrutura viária para melhorar o fluxo de deslocamento dos veículos; manter cadastro atualizado das empresas de transporte de passageiros e respectivos veículos em uso; planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pelo Chefe do Poder Executivo; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

## **II. Cargo: Chefe do Setor de Manutenção de Praças e Jardins.**

- a) Lotação: COTRAN;
- b) Quantidade de Vagas: 01;
- c) Vencimento: 954,00;
- d) Gratificação: 733,38;

e) Atribuições e Competências: Coordenar, organizar, estruturar o Departamento de Praças e Jardins, com a manutenção das áreas verdes da cidade, fiscalização e executando os reparos necessários; gerenciar os serviços terceirizados ou executados pela própria administração de: poda, retirada e plantio de arvores; poda de gramados e equipe de roçada; plantio de mudas ornamentais; projetos paisagísticos; irrigação; preservar e promover a utilização e reparo do maquinário utilizado para execução de serviços; promover a limpeza das praças e jardins do Município de dos seus Distritos, com a coleta manual, mecanizada e de varrição e o transporte de resíduos; coordenar as operações de limpeza especial; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

## **III. Cargo: Diretor do Cemitério Municipal.**

- a) Lotação: COTRAN;
- b) Quantidade de Vagas: 01;
- c) Vencimento: 954,00;



d) Gratificação: 943,92;

e) Atribuições e Competências: Executar tarefas de administração dos cemitérios e capelas municipais, promovendo a organização do seu espaço físico, controle de sepultamentos em livros e sistemas de computadores, abrir e fechar as instalações dos cemitérios, ter um efetivo trabalho, distribuindo tarefas ao feitor, cozeiros, pedreiros, serventes e guardas, empregando-os na limpeza, conservação, guarda e demais serviços próprios do cemitério; atender às requisições das autoridades policiais, para as diligências necessárias a bem da justiça, como exumação para autópsia, exames, etc.; coordenar os serviços de ampliação, aquisição de novas áreas, divisão de lotes, demarcação, construção de gavetas e demais serviços relativos ao cemitério municipal; solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

#### **IV. Cargo: Diretor do Setor da Equipe de Máquinas.**

a) Lotação: COTRAN;

b) Quantidade de Vagas: 01;

c) Vencimento: R\$ 954,00;

d) Gratificação: R\$ 943,92;

e) Atribuições e Competências: coordenar tarefas ligadas a projetos, produção e aperfeiçoamento de instalações, máquinas, motores e demais equipamentos; coordenar as rotinas e atividades de manutenção, instalação e reparo de máquinas, motores e demais equipamentos; definir a logística de uso das máquinas e equipamentos para os serviços públicos municipais; orientar os procedimentos de otimização de uso das máquinas e equipamentos a serviço do município; acompanhar atividade da equipe e do setor quanto ao atendimento das demandas de serviços; coordenar a equipe técnica; realizar a organização do sistema de manutenção de máquinas; realizar o planejamento das manutenções preventivas das máquinas, equipamentos hidráulicos e elétricos; ministrar e acompanhar os serviços de manutenção, organizar e providenciar as manutenções externas; acompanhar os serviços de terceiros; prestar suporte técnico para os órgãos da estrutura administrativa; acompanhar entregas técnicas; providenciar orçamentos de consertos; analisar os custos das manutenções; acompanhar e auditar os documentos internos e externos e apoiar a gerência na programação de projetos e processos internos; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; eventualmente, se habilitado, dirigir veículos automotores, caminhão ou máquinas pesadas, estritamente no desempenho de suas funções; desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.



**V. Cargo: Diretor do Setor de Iluminação Pública.**

- a) Lotação: COTRAN;
- b) Quantidade de Vagas: 01;
- c) Vencimento: R\$ 954,00;
- d) Gratificação: R\$ 943,92;

e) Atribuições e Competências: Auxiliar na elaboração de projetos, coordenar, implantar, manter e operar o sistema de Iluminação Pública; informar e opinar em processos referentes a projetos de ampliação da Rede de Iluminação; manter o controle das ligações e consumo de energia em prédios municipais; promover reparação ou substituição de lâmpadas, disjuntores, reatores e demais materiais elétricos da rede de iluminação pública de responsabilidade do município, controlar as compras dos materiais elétricos, estoque e armazenamento dos mesmos; dirigir veículo automotor estritamente no desempenho das funções de chefia e assessoramento; operar o atendimento ao contribuinte nas solicitações de implantação e reparo; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

**VI. Cargo: Diretor do Setor de Limpeza Urbana.**

- a) Lotação: COTRAN;
- b) Quantidade de Vagas: 01;
- c) Vencimento: R\$ 954,00;
- d) Gratificação: R\$ 943,92;

e) Atribuições e Competências: Estudar os problemas relacionados com a limpeza da cidade, acondicionamento, coleta, transporte e destino final do lixo urbano, dando-lhes soluções adequadas e que melhor atendam aos interesses do Município e da População; coordenar a limpeza da cidade, através da coleta do lixo das praças, ruas, vias e logradouros públicos, excetuado a coleta do lixo previsto na Lei Municipal nº 2.025, de 30 de novembro de 2017; transportando o lixo coletado para locais determinados; fiscalizar, aplicar e cobrar multas de acordo com a legislação em vigor no que concerne à limpeza pública; efetuar a recuperação de áreas; zelar pela limpeza dos sanitários públicos do Município; proceder à limpeza periódica de monumentos, postes de iluminação, telefones públicos, abrigos e outros; informar sobre animais soltos nos logradouros públicos ao setor administrativo competente e remover animais mortos; elaborar planos, programas e projetos relativos à limpeza pública e ao destino final do lixo; exercer quaisquer outras atividades compatíveis com as leis e tendentes ao aprimoramentos dos serviços de limpeza da cidade; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor, caminhão ou máquina pesada, estritamente no desempenho de suas funções; desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.



**Art. 4º.** Ficam criados os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAME, da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, descritos neste artigo.

**I. Cargo: Chefe do Setor de Saneamento nos Distritos.**

- a) Lotação: SEMAME;
- b) Quantidade de Vagas: 02;
- c) Vencimento: R\$ 954,00;
- d) Gratificação: R\$ 466,06;
- e) Atribuições e Competências: coordenar medidas de saneamento, respeitando, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção, no exercício de suas atividades, as ordens, as vedações e as interdições ditadas pelas autoridades competentes, nos Distritos do Município de Espigão do Oeste, reportando-se ao Diretor do Departamento de Saneamento Básico e ao Secretário; organizar questionário em todas as residências para a obtenção das informações, e posterior tabulação, análise e divulgação das informações obtidas; elaborar ou atualizar mapa cadastral da localidade para subsidiar os projetos de engenharia; participar das reuniões de comitês, da Secretaria, ou outras que se fizerem necessárias e divulgar, para os moradores, o desenvolvimento dos trabalhos; seguindo a metodologia de elaboração do Plano de Saneamento Básico nos Distritos do Município de Espigão do Oeste; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

**II. Cargo: Coordenador do Setor de Saneamento Básico.**

- a) Lotação: SEMAME;
- b) Quantidade de Vagas: 01;
- c) Vencimento: R\$ 954,00;
- d) Gratificação: R\$ 1.500,00;
- e) Atribuições e Competências: Coordenar as atividades relacionadas aos serviços da Estação de Tratamento de Esgoto e Estação Elevatória de Esgoto; redes interceptoras de esgoto, ligações prediais; coordenar medidas de saneamento, respeitando, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção, no exercício de suas atividades, as ordens, as vedações e as interdições ditadas pelas autoridades competentes, no Município de Espigão do Oeste, reportando-se ao Secretário e ao chefe do Executivo; elaborar ou atualizar mapa cadastral da localidade para subsidiar os projetos de engenharia; participar das reuniões de comitês, da Secretaria, ou outras que se fizerem necessárias e divulgar, para os moradores, o desenvolvimento dos trabalhos; seguindo a metodologia de elaboração do Plano de Saneamento Básico no Município de Espigão do Oeste; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

**Art. 5º.** Ficam criados os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, descritos neste artigo.

**I. Cargo: Chefe do Setor de Cadastro Único.**

- a) Lotação: SEMAS;



b) Quantidade de Vagas: 01;  
c) Vencimento: R\$ 954,00;  
d) Gratificação: R\$ 466,06;  
e) Atribuições e Competências: preencher o Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, bem como prestar apoio aos demais programas correlatos da Política da Assistência Social desenvolvida no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e na SEMAS; identificar famílias a serem cadastradas e coletar seus dados nos formulários específicos conforme legislação vigente; coletar dados da família por meio de entrevistas domiciliares *in loco*, mutirões, ações eventuais, sempre quando solicitado pela gestão municipal; consultar sistemas informatizados, preencher e digitar o formulário específico para inclusão, alteração, atualização e revalidação das informações das famílias nos formulários bem como nos sistemas da política da Assistência Social; organizar o local de armazenamento dos formulários do Cadastro Único; zelar pela guarda e sigilo das informações coletadas e digitadas, nos termos do art. 8º do Decreto nº 6.135, de 2007; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

**Art. 6º.** Ficam criados os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, descritos neste artigo.

**I. Cargo: Chefe da Equipe de Pontes e Bueiros.**

a) Lotação: SEMOSP;  
b) Quantidade de Vagas: 01;  
c) Vencimento: R\$ 954,00;  
d) Gratificação: R\$ 466,06;  
e) Atribuições e Competências: dirigir, acompanhar, orientar, avaliar e estimular o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento das rotinas de trabalho; controlar o expediente e atualizar os dados e informações da sua equipe de trabalho, sob a orientação do(a) Secretário(a); zelar pelo patrimônio do Município sob sua responsabilidade; inspecionar as estradas, pontes e bueiros no âmbito de todo o Município; evitar o desperdício, duplicações e superposições de serviços; elaborar e apresentar ao superior hierárquico as demandas e providências necessárias relativas aos serviços sob sua responsabilidade; apresentar relatório anual ao superior hierárquico sobre as atividades executadas; acompanhar atividade da equipe e do setor quanto ao atendimento das demandas de serviços; coordenar a equipe técnica; ministrar e acompanhar os serviços de manutenção, organizar e providenciar as manutenções externas; acompanhar os serviços de terceiros; prestar suporte técnico para os órgãos da estrutura administrativa; acompanhar entregas técnicas; providenciar orçamentos de consertos; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; obedecer às normas de segurança; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor, caminhões, tratores e demais máquinas pesadas, estritamente no desempenho de suas funções; desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.



## **II. Cargo: Diretor da Garagem Municipal.**

- a) Lotação: SEMOSP;
- b) Quantidade de Vagas: 01;
- c) Vencimento: R\$ 954,00;
- d) Gratificação: R\$ 943,92;

e) Atribuições e Competências: Coordenar os serviços de lavagem e lubrificação da frota municipal; estabelecer escala de serviços dos motoristas e demais funcionários; controlar entrada e saída, quilometragem percorrida e consumo de gasolina dos veículos; executar serviço de abastecimento dos veículos da Prefeitura; fazer previsão de consumo da gasolina; controlar o uso de combustíveis e lubrificantes; controlar o uso dos veículos; controlar as horas extras e diárias dos motoristas; levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público; receber e atender visitantes, munícipes, servidores, fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contatando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas; levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público; orientar os seus servidores subordinados para que mantenham um relacionamento amigável e prestativo entre eles e com os munícipes; planejar todas as ações e fazer cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes, utilizando Equipamento de Proteção Individual – EPI, indicados para cada função, uniformes, luvas, botas e coletes e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, como cones, fitas zebreadas de segurança, telas de proteção e outros; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; obedecer às normas de segurança; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor, caminhões, tratores e demais máquinas pesadas, estritamente no desempenho de suas funções; desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

## **III. Cargo: Gerente de Obras e Serviços Públicos.**

- a) Lotação: SEMOSP;
- b) Quantidade de Vagas: 01;
- c) Vencimento: R\$ 954,00;
- d) Gratificação: R\$ 2.500,00;

e) Atribuições e Competências: Obter cópia da documentação de obras e serviços públicos e manter, no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, etc.; realizar visitas durante a execução das obras e serviços públicos periodicamente, acompanhando todas as etapas de execução; elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato; auxiliar na solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes à obras e serviços em execução; paralisar ou solicitar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qual-



quer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato; solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras, e ainda, solicita a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato; verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados por terceiros contratados ou pela Administração Pública; solicitar a substituição de qualquer funcionário de terceiros contratados que dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos; ao final do projeto, verificar se o conjunto de serviços está em perfeitas condições; ajudar no arquivamento da documentação da obra; levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público; orientar os seus servidores subordinados para que mantenham um relacionamento amigável e prestativo entre eles e com os munícipes; planejar todas as ações e fazer cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes, utilizando Equipamento de Proteção Individual – EPI, indicados para cada função, uniformes, luvas, botas e coletes reflexivos, e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, como cones, fitas zebreadas de segurança, telas de proteção e outros; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; obedecer às normas de segurança; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor, caminhões, tratores e demais máquinas pesadas, estritamente no desempenho de suas funções; desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

#### **IV. Cargo: Gerente dos Serviços de Mecânica.**

- a) Lotação: SEMOSP;
- b) Quantidade de Vagas: 01;
- c) Vencimento: R\$ 954,00;
- d) Gratificação: R\$ 2.500,00;

e) Atribuições e Competências: Chefiar os serviços realizados na oficina do Parque de Máquinas do Município; conferir e atestar os serviços realizados por oficinas terceirizadas em veículos do patrimônio municipal; controlar e evitar o desperdício de lubrificantes e materiais utilizados na manutenção dos veículos; zelar pelo perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota municipal; emitir relatórios de serviços realizados e veículos vistoriados e enviá-los ao secretário Municipal; acompanhar entregas técnicas; providenciar orçamentos de consertos; analisar os custos das manutenções; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; obedecer às normas de segurança; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor, caminhões, tratores e demais máquinas pesadas, estritamente no desempenho de suas funções; desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

**Art. 7º.** Ficam criados os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Gabinete do Executivo Municipal da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, descritos neste artigo.





**I. Diretor da Divisão de Execução Orçamentária**

- a) Lotação: GABINETE;
- b) Quantidade de Vagas: 01;
- c) Vencimento: 954,00;
- d) Gratificação: 943,92;

e) Atribuições e Competências: Preparar a documentação necessária para a realização das despesas da Municipalidade, obedecidas às normas e decisões da autoridade superior; Manter atualizadas as fichas de controle de dotação orçamentária, bem como o arquivo pertinente à execução financeira; Acompanhar e controlar a tramitação dos processos de execução financeira; Promover a execução de recursos financeiros respeitando o planejamento e prioridades estabelecidas; Responsabilizar-se pela execução dos recursos municipais, bem como dos recursos adquiridos através de convênios em tempo hábil, deles prestando contas; Manter rigorosa observação e controle de contratos e pagamentos; Manter contatos com as seções da prefeitura que são envolvidas com o programa financeiro a fim de agilizar as respectivas atividades; Executar outras atividades que lhe forem confiadas.

**Art. 8º.** Fica alterada a Lei Municipal nº 709/2002 e suas alterações posteriores, no que tange à carga horária prevista para os cargos de Médico Pediatra, Médico Cirurgião, Médico Ortopedista, Médico Obstetra, passando a ter carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas, sem redução das suas respectivas remunerações.

**Art. 9º.** Os servidores públicos de carreira de caráter efetivo que estiverem em desvio de função há mais de 15 (quinze anos), poderão optar por permanecer no cargo da função desviada e terão direito a receber o mesmo valor da remuneração paga aos ocupantes do cargo efetivo equiparado.

Paragrafo único – Para os efeitos previstos no “caput” deste artigo não serão computados tempos de exercício em funções diferentes.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de junho de 2018.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Josiane Perini do Rosário**  
Sec. Mun. de Administração e Fazenda



**Anexo I**  
**RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DO CARGO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>VAGAS</b>
297	Assessor Técnico em Engenharia	COOPLAN	1
294	Diretor de Divisão	GABINETE	1
259	Encarregado de Serviços Públicos em Distrito	GABINETE	2
310	Diretor da Divisão de Iluminação Pública	SEMAF	1
309	Diretor do Departamento de Trânsito e Iluminação Pública	SEMAF	1
43	Chefe da Seção de Execução Orçamentária	GABINETE	1
333	Encarregado do Programa Bolsa Família	SEMAS	1
344	Diretor da Divisão de Manutenção e Controle de Limpeza	SEMOSP	1
32	Diretor da Divisão de Obras e Artes Correntes	SEMOSP	1
329	Diretor do Departamento de Mecânica	SEMOSP	2
325	Encarregado de Serviços de Obras Públicas	SEMOSP	4
229	Encarregado do Cemitério Municipal	SEMOSP	2
327	Mestre de Obras	SEMOSP	2
328	Oficial de Serviços de Pedreiro/Carpinteiro	SEMOSP	3
290	Oficial em Máquinas e Veículos	SEMOSP	4
335	Secretário Adjunto	SEMOSP	1
201	Encarregado do CSD	SEMSAU	4